



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 19 À 25 DE FEVEREIRO DE 1999

Nº 633

PÁG.001/02

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.773/99

De 19 de Fevereiro de 1999

REVOGA O DECRETO Nº 3.572, DE 10 DE AGOSTO DE 1998, QUE CONCEDE PENSÃO À COMPANHEIRA E FILHO DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA,

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.572, de 10 de agosto de 1998, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 604, de 06 a 12 de agosto de 1998, que concede pensão a Srª Maria de Fátima Pereira e filho menor Bruno Fidel Pereira das Chagas, com o benefício de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor Waldick das Chagas Ferreira, falecido no dia 16 de abril de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de Fevereiro de 1999

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.774/99

De 19 de Fevereiro de 1999

CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO Nº 3.572, DE 10 DE AGOSTO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 9543/98.

Considerando que o falecido deixou dois filhos menores de companheiras diferentes;

Considerando que o menor Bruno Fidel Pereira das Chagas, por intermédio de sua mãe, a Srª Maria de Fátima Pereira, vinha recebendo a pensão no valor integral de que era percebido pelo ex-servidor;

Considerando que a pensão requerida pela Srª Eunice das Chagas Ferreira, em favor de sua neta, Bruna Angelim Ferreira, através de Procução passada em Cartório, com cláusula "ad judicium" é também um direito a ser assegurado à menor e;

Considerando a necessidade de se revogar o

Decreto nº 3.572, de 10 de agosto de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão ao menor dependente, Bruno Fidel Pereira das Chagas, nascido no dia 25 de setembro de 1996, filho do ex-servidor Waldick das Chagas Ferreira, falecido no dia 17 de abril de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, por intermédio de sua genitora, a Srª Maria de Fátima Pereira, na conformidade com o que estabelece o art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 79, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 3.572, de 10 de agosto de 1998.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 19 de Fevereiro de 1999

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.775/99

De 19 de Fevereiro de 1999

CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 9543/98.

Considerando que o falecido deixou dois filhos menores de companheiras diferentes;

Considerando que o menor Bruno Fidel Pereira das Chagas, por intermédio de sua mãe, a Srª Maria de Fátima Pereira, vinha recebendo a pensão no valor integral de que era percebido pelo ex-servidor;

Considerando que a pensão requerida pela Srª Eunice das Chagas Ferreira, em favor de sua neta, Bruna Angelim Ferreira, através de Procução passada em Cartório, com cláusula "ad judicium" é também um direito a ser assegurado à menor e;

Considerando a necessidade de se revogar o Decreto nº 3.572, de 10 de agosto de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão ao menor dependente, Bruna Angelim Ferreira, nascida no dia 31 de outubro de 1990, filha do ex-servidor Waldick das Chagas Ferreira, falecido no dia 17 de abril de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, por intermédio de sua avó, a Srª Eunice das Chagas Ferreira, na conformidade com o que estabelece o art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 79, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 1998..

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 19 de Fevereiro de 1999

Cícero de Lucena Filho
Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.776/99
De 19 de Fevereiro de 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1940/99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão Srª Maria de Fátima dos Santos, viúva do ex-servidor Josil Batista dos Santos, falecido no dia 23 de janeiro de 1999 e a sua filha menor Jacqueline Batista dos Santos, nascida no dia 21.11.85..

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 19 de Fevereiro de 1999.

Cícero de Lucena Filho
Cícero de Lucena Filho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*

Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*

Secretário da Administração - *Fernando Antonio Dias*

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 190 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3464 - Ramal: 230

DECRETO Nº 3.777/99
De 25 de FEVEREIRO DE 1999

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso III e Art. 76, inciso I, alínea "D", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e na conformidade do disposto no Art. 5º, letra "i" e Art. 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA,

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, o lote de terreno de formato irregular, com benfeitorias, situado à Rua Luiz Jacinto, no Bairro do Alto do Mateus, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: 75,90 metros de frente com a Rua Luiz Jacinto, compreendendo 06 (seis) segmentos retilíneos, medindo: 32,80 metros, 4,50 metros, 2,00 metros, 2,50 metros, 5,50 metros e 28,60 metros, respectivamente; 45,80 metros de fundos, no limite com área remanescente da mesma propriedade; 24,50 metros do lado direito com a Rua Atriz Glauce Rocha; e, 27,00 metros do lado esquerdo, em 03 (três) segmentos retilíneos, medindo 10,00 metros, 10,00 metros e 7,00 metros respectivamente, no limite com terras de proprietário não identificado, perfazendo uma área total de aproximadamente 1.490,73 metros quadrados e inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 10.037.0010.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á à implantação da estação elevatória EESH1 que compõe o Sistema de Esgotamento Sanitário Básico do Alto do Mateus.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de FEVEREIRO DE 1999

Cícero de Lucena Filho
Cícero de Lucena Filho
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 47/99

Em, 22 de janeiro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 224/98, de 15.12.98, do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus, a servidora TEREZA NEWMAN NÓBREGA SANTOS, matrícula nº 15.870-4, NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria de Saúde (SESAU), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Mário Cahino, de acordo com o item III do art. 1º, do Decreto nº 3.148/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação. (Republicada por incorreção)

Fernando Antonio Dias
FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 098/99

Em, 19 de fevereiro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal

nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 002/99, de 29.01.99, do Deputado Federal Wilson Leite Braga- Câmara dos Deputados-Brasília-DF,

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA DOS DEPUTADOS-BRASÍLIA-DF, com ônus, a servidora MARIA DAS GRAÇAS GUEDES PEREIRA BARRETO, matrícula nº 8.751-3, ESCRITURÁRIA, NÍVEL 4, CLASSE 201, UNT 060, lotada na Secretaria da Administração (SEAD), para prestar serviço no Gabinete do Deputado Federal Wilson Leite Braga, até ulterior deliberação.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 099/99

Em, 22 de fevereiro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 037/99, de 02.02.99, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba,

RESOLVE: colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (TRE), a servidora CHRISTINE MARIA BATISTA DE BRITTO LYRA, matrícula nº 33.086-8, MÉDICA, lotada na Secretaria de Saúde (SESAU), de acordo com o convênio de reciprocidade, até ulterior deliberação.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 100/99

Em, 22 de fevereiro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 034/99, de 02.02.99, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba,

RESOLVE: colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (TRE), a servidora IVANA MARIA DE VASCONCELOS CUNHA, matrícula nº 33.154-6, ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Saúde (SESAU), de acordo com o convênio de reciprocidade, até ulterior deliberação.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 101/99

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89 e de acordo com o processo 3011/98, de origem da Secretaria de Trabalho e Promoção Social - SETRAPS,

RESOLVE:

Aplicar a Empresa AGROPLAM - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, com respaldo no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores a seguinte penalidade;

Suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto não for resolvido o mérito do processo administrativo.

Gabinete do Secretário da Administração Municipal.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 1999.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar no dia 25/02/99, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão, instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, licitação na modalidade convite, tipo menor preço, com o objetivo de contratar a locação de 03 (três) veículos.

O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, poderão ser obtidas no endereço supra no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone 241-3181.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 1999

Roberto Siqueira Ferreira

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

OBJETO: Prestação de serviços especializados em Ultra-sonografia para os pacientes do Hospital Pronto Socorro Municipal -HPS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por mais um exercício financeiro.

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS.

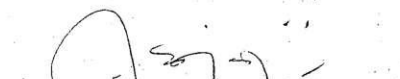
VALOR: de acordo com os exames realizados mensalmente, obedecendo a tabela prevista na Cláusula Terceira do Contrato:

1. PÉLVICA	R\$ 20,00
2. OBSTÉTRICA	R\$ 20,00
3. ABDOME SUPERIOR	R\$ 30,00
4. ABDOME TOTAL	R\$ 35,00
5. PRÓSTATA	R\$ 30,00
6. TESTÍCULO	R\$ 30,00
7. RENAL (vias urinárias)	R\$ 30,00
8. VIAS BILIARES	R\$ 30,00

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ECCOSOM - SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO HOSPITAL SANTA LÚCIA.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 1999.


DR. JOSÉ EYMARDO MORAES DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 483/98

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992 e tendo em vista, o que consta no processo nº 1129/98,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 01 ano, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao servidor SANDRO SIDNEY F. DE ALENCAR, matrícula: 1.420-6, de acordo com Artigo 136, da Lei Municipal nº 2.380/79.

A presente Portaria entrará em vigor com seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de setembro de 1998.

JOÃO PESSOA, 30 DE DEZEMBRO DE 1998
DÊ-SE CONHECIMENTO
CUMPRADA-SE.

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1 577, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1998.

FICA OFICIALIZADA COMO MEIO LEGAL DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, O SISTEMA LINGÜÍSTICO-LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - E OUTROS RECURSOS DE EXPRESSÃO A ELA ASSOCIADOS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica oficializada como meio legal de comunicação e expressão no âmbito do Município de João Pessoa, o Sistema Lingüístico "LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS" e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo Único - Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - um meio de comunicação de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, oriunda de comunidade de pessoas surdas. É a forma de expressão do surdo e a sua Língua Natural.

Art. 2º - A oficialização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - como Sistema Lingüístico de que trata esta Lei, tem por finalidade dotar o município de um instrumento que sirva de Comunicação e Expressão para os surdos.

Art. 3º - A administração pública direta ou indireta do município assegurará o atendimento aos surdos na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - em repartições públicas, estabelecimentos de ensino, bancários, hospitalares e jurídicos pelos profissionais intérpretes de Língua de Sinais.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de João Pessoa oferecerá aos alunos surdos da Rede Municipal de Ensino as condições necessárias para a utilização da LIBRAS.

Art. 4º - Quando da realização de Concurso Público a Prefeitura Municipal de João Pessoa destinará 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos surdos e proverá salas com condições necessárias para a utilização da LIBRAS.

Art. 5º - Para que haja maior divulgação da LIBRAS a Edilidade poderá formar parcerias e celebrar convênios com as instituições especializadas como: FUNAD, SUVAG, CEPES e outros órgãos públicos envolvidos no processo da Educação Especial.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria de Educação fará periodicamente Curso de reciclagem entre os profissionais envolvidos no processo de Educação Especial, como forma de capacitá-los à nova realidade.

Parágrafo Único - A Edilidade pessoense para suprir as necessidades da Coordenadoria de Educação Especial no atendimento do Sistema Lingüístico - LIBRAS, fará o remanejamento dos profissionais, professores, pedagogos e assistentes sociais lotados nas demais Secretarias para o quadro funcional da Secretaria de Educação.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de João Pessoa no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei, encaminhará a Câmara Municipal de João Pessoa, Ante-Projeto de Lei criando os cargos e funções de Interpretes e Instrutor de LIBRAS ao quadro funcional da municipalidade.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1998.

ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
PRESIDENTE

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
1º VICE-PRESIDENTE

JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
2º VICE-PRESIDENTE

HERALDO FEIXEIRA DE CARVALHO
1º SECRETÁRIO

DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
2º SECRETÁRIO

**NÃO DEPOSITE LIXO
EM TERRENOS BALDIOS.**



Colabore com a
Administração
Municipal.

A CIDADE AGRADECE!

**JOÃO PESSOA
É PRA VOCE!**